

SIMULADO III 2^a FASE

XXXIII

Exame da OAB







DIREITO EMPRESARIAL

PROVA PRÁTICO - PROFISSIONAL

Informações gerais

- Essa prova é focada na 2ª fase do XXXIII Exame de Ordem da OAB;
- A peça prática-profissional e as questões são inéditas e foram elaboradas pelos nossos professores com base no perfil da banca do certame, a FGV;
- 5 horas é o tempo disponível para a realização da prova, incluso o tempo para preenchimento do caderno de textos definitivos, tente realizar este simulado respeitando este limite de tempo conforme ocorrerá no dia de seu exame.
- Se possível realize a transcrição dos textos respostas para um outro papel, respeitando o número de linhas, assim poderá exercitar o seu tempo.
- Esse simulado não é uma das rodadas de correção de peças e questões individualizadas, que serão disponibilizadas futuramente somente aos alunos que efetuaram a compra do nosso curso.
- Esse simulado é uma auto avaliação! Você mesmo (a) vai corrigir, a partir da aula em vídeo, sua peça e suas questões.
- A partir das 14h, os nossos professores iniciarão a Correção da Prova AO VIVO, no canal do Estratégia OAB no YouTube comentando e resolvendo todos os itens das questões. Aproveite para assisti-la AO VIVO e corrigir os erros.

Siga as nossas Redes Sociais

Estratégia OAB no YouTube instagram.com/estrategiaoab





ATENÇÃO!

Esse caderno de prova é disponibilizado de maneira gratuita, para que os candidatos à 2ª Fase do XXXIII Exame possam praticar. Por isso, será importante para nós que você dê o máximo de publicidade a esse simulado. Envie para os seus amigos, mande em listas de e-mails, WhatsApp, etc. Assim, mais gente tem acesso a ele! =) O objetivo é difundi-lo ao máximo!

O fato de o simulado ser gratuito, não significa que ele não seja protegido pela Lei de Direitos Autorais. A cópia ou distribuição não autorizada, sujeita o infrator às sanções previstas nos arts. 101 e ss. da Lei 9.610/1998.





3º Simulado Inédito - 2ª Fase do XXXIII Exame de Ordem - 27/11/21

PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Alessandro Sanchez

A sociedade empresária MAIKROSOFIT LTDA desenvolveu uma aplicação para celulares que se resumia a um entretenimento para que candidatos a concursos públicos respondessem a diversas questões de um modo bastante dinâmico. A desenvolvedora permitiu que a empresa "CONCURSAMENTE – EIRELI" utilizasse a aplicação pelo prazo de 30 (trinta) dias para testes, sem nenhum compromisso pela contratação. A aplicação não foi registrada em nenhum órgão de proteção, mas a empresa MAIKROSOFIT LTDA cuidou de comprovar a paternidade do programa de computador em vista da exibição de uma tela de apresentação em linguagem natural e codificada.

Após a fase de testes, que fora documentada por troca de e-mails entre as partes, o conflito se instaurou. A empresa "CONCURSAMENTE – EIRELI" continuou utilizando a aplicação e passou a veicular propagandas falsas de que se tratava da desenvolvedora do programa.

As empresas envolvidas no conflito situam-se na cidade de Ponta Grossa/PR. Em 22 de novembro de 2019, Paulo Grittar, administrador e representante legal da desenvolvedora, procura você e narra-lhe o seguinte: durante os dois primeiros meses do contrato, a empresa "CONCURSAMENTE – EIRELI" absteve-se de fazer modificações no programa de computador, mas a situação mudou a partir do terceiro mês, quando um prestador de serviços de tecnologia identificado como Sergei Ovelha passou a alterar a aplicação conforme instruções de Gilvan Mendes, titular da empresa infratora.

Desde a atuação de Sergei, a situação piorou paulatinamente, já que os alunos atribuíam a empresa desenvolvedora as falhas de tecnologia da aplicação. A empresa MAIKROSOFIT LTDA pretendia lucrar algo em torno de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com o programa, mas acredita que não poderá colocar o produto novamente na praça, já que a confiança no programa está absurdamente abalada, o que reflete diretamente na empresa desenvolvedora.

A intenção de Paulo Grittar é que a empresa "CONCURSAMENTE – EIRELI" se abstenha de utilizar a aplicação, desfazendo as práticas narradas, sob pena de ter que desfazê-los à sua custa, ressarcindo o arrendatário dos prejuízos. Elabore a peça processual adequada. (Valor: 5,00)

Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.







GABARITO		
Descrição	Peso	Nota
Petição inicial de Ação de Obrigação de não fazer	0,20	0,00
Fundamento da peça no artigo 14, p. 1º, Lei 9609/98	0,10/0,20	0,00
Endereçamento ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito daVara Cível de		0,00
do Estado de		
	0,10	
Autor: (Qualificação completa)	0,20	0,00
Réu: (qualificação completa de todos)	0,40	0,00
Proteção constitucional	0,20	0,00
conforme art. 5º, XXIX, CF/88	0,10	0,00
O prejudicado poderá exigir que o ato seja desfeito, sob pena de se	0,60	0,00
desfazer à sua custa, ressarcindo as perdas e danos.		
nos termos do art. 251, CC	0,30	0,00
Pode cumular perdas e danos.	0,30	0,00
Nos termos do art. 402, CC/14, p. 1º, art. 14, lei 9609/98	0,10/0,20	0,00
A proteção dos direitos imateriais do programa de computador	0,70	0,00
independe de registro.		
nos termos do art. 2 º, p. 3º, Lei 9609/98	0,20	0,00
Concorrência desleal	0,20	0,00
Artigo 195, Lei 9.279/96	0,10	0,00
Procedência do pedido determinando a abstenção do ato sob pena de	0,20	0,00
multa diária.		
Requerimento de citação dos réus para contestarem o feito	0,30	0,00
Produção de provas;	0,10	0,00
Condenação em custas e honorários de sucumbência;	0,10	0,00
Cumprimento do art. 77,V, CPC (endereço de recebimento de intimações);	0,10	0,00
Informação acerca de interesse na audiência de conciliação (art. 319, VII, CPC.	0,10	0,00
Valor da causa: R\$ Fechamento da Peça. Data, Local, Advogado, OABnº	0,10	0,00





3º Simulado Inédito - 2ª Fase do XXXIII Exame de Ordem - 27/11/21

QUESTÃO 1

José Mogica, Rose do Val e João do Caixão eram sócios de determinada sociedade empresária que previa em seu contrato social, devidamente registrado perante a Junta Comercial, ausente qualquer cláusula acerca da cessão de quotas.

Com base em tal assertiva responda:

- A) Em vista de alteração do capital social, João Mogica pode transferir o direito de preferência na aquisição de quotas para um estranho ao quadro societário? Fundamente a resposta.
- B) Em caso positivo, quais as formalidades necessárias?

RESOLUÇÃO

GABARITO			
Descrição	Peso	Nota	
A) Sim. É possível a cessão de transferência, conforme artigo 1.081, § 2, Código civil.	0,65	0,00	
B) José Mogica deverá levar o assunto para deliberação em reunião ou assembleia, conforme artigo 1.057, CC.	0,65	0,00	
	Resultado		





3º Simulado Inédito - 2ª Fase do XXXIII Exame de Ordem - 27/11/21

QUESTÃO 2

Suellen Regina firmou em nome próprio contrato de locação não residencial com Chaves empreendimentos LTDA. A finalidade é desempenhar a atividade de empresa em que figura como sócia.

- A) Em vista de dificuldades de renovação do contrato de locação, ainda que tenha cumprido todos os requisitos exigidos no artigo 51 da lei do inquilinato, o fato de o contrato não constar em nome da sociedade empresária prejudica os direitos de inerência ao ponto?
- B) Chaves empreendimentos LTDA poderá retomar o imóvel para uso próprio? Fundamente a resposta.

RESOLUÇÃO

GABARITO		
Descrição	Peso	Nota
A) NÃO. Nos termos do art. 51, § 2º da lei do inquilinato quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.	0,65	0,00
B) SIM. Nos termos do artigo art. 52, II da lei do inquilinato o imóvel vier a ser utilizado por ele próprio ou para transferência de fundo de comércio existente há mais de um ano, sendo detentor da maioria do capital o locador, seu cônjuge, ascendente ou descendente.	0,65	0,00
	Resultado	





QUESTÃO 3

Alfredo Carlos é empresário individual devidamente registrado na junta comercial do estado onde pratica a sua empresa de comércio de calçados.

No mês de fevereiro de 2018, sofreu um AVC (Acidente Vascular Cerebral), ficando impossibilitado de continuar a atividade de empresa. Vale ressaltar que a sua mãe é falecida e o seu Pai desempenha o função de Procurador Geral da República.

Com base na situação hipotética apresentada responda:

- A) Alfredo poderá continuar a atividade de empresa? Quais as condições?
- B) Em caso positivo, qual a medida judicial adequada para a hipótese?

RESOLUÇÃO

GABARITO		
Descrição	Peso	Nota
A) SIM. Nos termos do art. 974, § 1º Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança, sendo que este precederá autorização judicial, após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa, bem como da conveniência em continuá-la, podendo a autorização ser revogada pelo juiz, ouvidos os pais, tutores ou representantes legais do menor ou do interdito, sem prejuízo dos direitos adquiridos por terceiros.	0,65	0,00
B) Ação de continuidade de empresa por incapaz.	0,55	0,00
Nos termos do art. 974, § 1º	0,10	0,00
	Resultado	







QUESTÃO 4

A Companhia S/A por meio de Assembléia Geral Extraordinária convocada para tratar de reforma do estatuto social, houve por bem deliberar sobre o aumento do capital social, uma vez que no estatuto não existia cláusula que previa tal aumento.

O aumento ocorreu mediante subscrição particular das ações.

Levando em consideração que o capital social da Companhia é de R\$ 10.000.000,00 e que já foram realizados R\$ 5.000.000,00 responda:

- A) A convocação de Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre o aumento do capital social é permitida?
- B) O aumento do Capital Social, com a competente subscrição das ações particulares foi correta?

RESOLUÇÃO

GABARITO		
Descrição	Peso	Nota
A) SIM. O capital social pode ser aumentado por deliberação da assembléia-geral extraordinária convocada para decidir sobre reforma do estatuto social, no caso de inexistir autorização de aumento, ou de estar a mesma esgotada.	0,55	0,00
Nos termos do art. 166, IV da Lei 6.404	0,10	0,00
B) Sim, porque, nas sociedades de capital autorizado, é permitido ao Conselho de Administração deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, autorizado pelo estatuto, com fundamento no Art. 76, da Lei nº 6.404/76. Os bônus de subscrição são valores mobiliários que atribuem aos seus titulares, nas condições constantes do certificado, o direito de subscrever ações do capital social, que será exercido mediante apresentação do título à companhia e pagamento do preço de emissão das ações, com base no Art. 75, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76.	0,65	0,00
	Resultado	

Assinatura OAB: até a aprovação

http://bit.ly/Assinatura-OAB